

Prezado Municipalista,



Venho informar que foi implementada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Nacional no ano de 2022 e os Microempreendedores Individuais - MEI estão obrigados à emissão da NFS-e no padrão nacional desde 01/09/2023, conforme Resolução CGSN 169/2022.

A NFS-e é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela RFB para documentar as operações de prestação de serviços.

Esse Sistema visa o benefício para os contribuintes por meio da padronização de documentos fiscais, proporcionando maior segurança nas informações. Para as administrações tributárias, busca-se promover o compartilhamento de dados fiscais, redução de custos e, conseqüentemente, o aumento de arrecadação.

Atualmente, a lista de municípios aderentes conta com 1.011 entes, sendo composta por 18 capitais e 993 municípios.

Há três formas possíveis para adesão ao convênio da NFS-e. O Município deve escolher apenas uma destas três formas:

- Preenchimento e publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial municipal ou jornal de grande circulação pelo próprio município;
- Preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo formulário no Portal NFS-e à Receita Federal do Brasil; ou
- Preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo e-CAC da Receita Federal do Brasil.

Com o intuito de alcançarmos nobres e eficazes objetivos do projeto, solicitamos que o seu município adira ao convênio da NFS-e por meio dos links abaixo. Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir pelo email: atendimento.nfs-e@rfb.gov.br

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/municipios/como-conveniar-se/como-conveniar-se>

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/municipios/formulario-de-adesao/formulario-de-adesao>

